



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 41.773.813/0001-00

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2020

Fixa o valor dos subsídios dos Vereadores do Município de Delfim Moreira para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara em R\$ 1.158,00 (Hum mil e cento e cinquenta e oito reais).

Art. 2º. Os subsídios fixados nesta Lei deverão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de cada ano, com base em índice oficial de inflação a ser fixados na lei própria, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Delfim Moreira, 28 de setembro de 2020.

Thiago Siqueira Marques
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 41.773.813/0001-00

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Srs. Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, considerando a competência que lhe confere o inciso V do art. 29 da Constituição Federal e o art. 56 da Lei Orgânica Municipal, apresenta, a esta Câmara Municipal, para o devido processo legislativo e deliberação dos nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei dispendo sobre a fixação do subsídio mensal dos vereadores, considerando os seguintes motivos que serão expostos.

Considerando a momento econômico vivenciado, inclusive considerando o cenário atual de pandemia que atinge o mundo, o presente projeto mantém inalterados os valores dos subsídios dos vereadores para a próxima legislatura, em respeito à situação econômica vivenciada pelo nosso país.

Estamos atravessando um período crítico para a economia do país em decorrência da agressiva pandemia causada pelo COVID-19 e que está afetando severamente as contas públicas, exigindo certa prudência na fixação dos subsídios dos agentes políticos.

Ante todo o exposto, submete-se o referenciado projeto de lei à análise do Plenário desta Casa Legislativa, contando com os votos favoráveis dos nossos nobres pares para esta Propositura.

Delfim Moreira, 28 de setembro de 2020.